



PROCESSO N° 354/17

PROTOCOLO N° 14.507.144-5

PARECER CEE/CEMEP N° 233/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 523/17-SUED/SEED, de 10/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 09/03/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa, a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto, é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica. Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em **MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA**, em protocolo único para instituições da Rede Pública Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl. 04)



PROCESSO N° 354/17

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 06)

Curso: Técnico em Manutenção e Suporte em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga horária total do curso: 1200 horas
Forma: concomitante
Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: ... por turma (conforme m² – mínimo de 30 ou 40)
Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos
Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 07)

O Técnico em Manutenção e Suporte em Informática domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Executa montagem, instalação de equipamentos de informática. Instala e configura sistemas operacionais, desktops e aplicativos. Realiza manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, fontes chaveadas e periféricos. Instala dispositivos de acesso à rede e realiza testes de conectividade. Realiza atendimento help-desk.

Certificados e Diplomas (fl. 33)

Não haverá certificados no Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, considerando que não há itinerários alternativos para a qualificação.

Ao concluir o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 354/17

Matriz Curricular (fl. 28)



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – CONCOMITANTE

d. Matriz curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA						
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017		
Turno:				Carga horária: 1200 horas		
				Organização: Semestral		
Nº	Cód. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
1	4443	BANCO DE DADOS	48	48		96
2	4485	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		32	32	64
3	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
4	4438	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	64	64	64	192
5	4449	GESTÃO COMERCIAL			32	32
6	4404	INFORMÁTICA	32	32		64
7	1102	INGLÊS TÉCNICO	32			32
8	4482	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	64	64	64	192
9	4483	INTERNET		32	64	96
10	4442	LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO	64	32		96
11	4484	REDES	48	48	64	160
12	4455	SISTEMAS OPERACIONAIS	48	48	48	144
TOTAL			400	400	400	1200

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em



PROCESSO N° 354/17

Manutenção e Suporte em Informática, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que já ofertam o referido curso devidamente autorizado e reconhecido nas formas subsequente e/ou integrado.

Segundo o DET/Seed, a instituição de ensino a ser autorizada para o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, concomitante ao Ensino Médio, está relacionada à fl. 51, do processo e no quadro abaixo:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO		AUTORIZAÇÃO DO CURSO		RECONHECIMENTO DO CURSO						
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	INTEGRADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	SUBSEQUENTE	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
JACAREZINHO	JACAREZINHO	LUIZ SETTI, C-E-E-F M P N	RES 5090/12	RES 6279/12	REVOGADO	RES 2964/16	25/08/2016	06/11/2015	06/11/2018				

Foram apensadas ao processo, às fls. 49 a 51, informação 017/17, quadro das instituições de ensino e justificativa do DET/Seed.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de três semestres letivos, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, presencial, a ser ofertado na instituição da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionada no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:



PROCESSO N° 354/17

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para a instituição de ensino relacionada no mérito deste Parecer;

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE